



Edson Vicente da Costa
Assessor de Apoio Técnico
Administrativo e Legislativo

DECRETO N.º 404, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO LOCAL DE COSTUME
EM 24/11/15

Hiiane Ferraz

REGULAMENTA A LEI Nº 4.506, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei n.º 4.506, de 12 de novembro de 2015, a qual dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

Art. 2º Em Anexo a este Decreto seguem o Termo de Referência (TR) para EIV e Termo de Referência Simplificado para o EPIV (TRS).

§ 1º O TR e TRS são documentos básicos de referência para os estudos de vizinhança.

§ 2º O TR e TRS serão analisados e adequados pela Comissão Técnica Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – CEIV, de acordo com a atividade/empreendimento para que possam atender a legislação em vigência.

§ 3º Os documentos solicitados pelo TR e TRS deverão ser anexados em cópia autenticada ou original.

Art. 3º Para os trâmites do EIV/RIV serão recolhidos os seguintes preços públicos:

Empreendimentos/ Atividades	Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV	Objeto	Preço Público
Loteamentos e reloteamentos	Acima de 10.000 m ² de área	Termo de Referência	02 UPM
		Análise	10 UPM
		Reanálise	02 UPM
Edifícios, residências em série, residenciais ou conjuntos habitacionais multifamiliares	Acima de 20 unidades habitacionais	Termo de Referência	02 UPM
		Análise	10 UPM
		Reanálise	02 UPM
Hotéis, pousadas, albergues	Acima de 1.500 m ² de área utilizada	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM

10



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801



Edson Vicente da Costa
Assessor de Apoio Técnico
Administrativo e Legislativo

		Reanálise	01 UPM
Estabelecimentos de comércio atacadista, depósitos, armazéns, entrepostos, garagens de veículos de transportes de cargas	Acima de 1.500 m ² de área utilizada	Termo de Referência	02 UPM
		Análise	10 UPM
		Reanálise	02 UPM
Estabelecimentos de comércio varejista e serviços	Acima 1.000 m ² de área utilizada	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM
Hortomercados, Supermercados e Hipermercados	Acima de 500 m ² de área utilizada	Termo de Referência	02 UPM
		Análise	10 UPM
		Reanálise	02 UPM
Centros Comerciais e Shopping Centers	Acima de 1.000 m ² de área utilizada	Termo de Referência	02 UPM
		Análise	10 UPM
		Reanálise	02 UPM
Garagens comerciais	Acima de 100 veículos	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM
Rede bancária e instituições financeiras	Acima de 250 m ² de área utilizada	Termo de Referência	02 UPM
		Análise	10 UPM
		Reanálise	02 UPM
Estabelecimentos destinados a atividades com música como chopperias, pizzarias, restaurantes, bares e afins	Acima de 200 m ² de área utilizada	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM
Comércio varejista de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com armazenamento	Acima de 1.300 kg de gás	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM
Galpões de Reciclagem, comércio e depósito de resíduos e sucatas metálicas e não metálicas (ferro-velhos), de materiais recicláveis (ecopontos) e atividades poluentes ou não relacionadas com a triagem, transbordo e reciclagem de materiais	Acima de 1.000,00m ² de área utilizada	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM
Oficinas de manutenção e reparação de veículos, torneiras e serralherias	Acima de 400 m ² de área utilizada	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM
Estabelecimentos educacionais	Acima de 750 m ² de área utilizada	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM
Estabelecimentos de Saúde	Acima de 500 m ² de área utilizada	Termo de Referência	02 UPM
		Análise	10 UPM
		Reanálise	02 UPM
Clínicas veterinárias com internação de animais, hotéis de animais, entre outros em que houver a permanência de cães, gatos e outros animais	Acima de 150 m ² de área utilizada	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM
Edificações públicas e privadas de interesse público	Acima de 750 m ² de área utilizada	Isento (Art. 14, § 3º, da Lei Nº 4.506/2015)	
Academias de ginástica/musculação, artes marciais, danças e afins	Acima de 200 m ² de área utilizada	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801



Eudson Vicente da Costa
Assessor de Apoio Técnico
Administrativo e Legislativo

Estúdios de som, Televisão/Rádio, telecomunicações	Acima de 100 m ² de área utilizada	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM
Comércio varejista de combustíveis	Todos	Termo de Referência	02 UPM
		Análise	10 UPM
		Reanálise	02 UPM
Centros Culturais, Casas Noturnas, Clubes Recreativos, Casas de Espetáculos, Cinemas, Teatros, Auditórios, Centros de Convenções, Pavilhões de feiras e eventos, e afins	Todos	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM
Templos e locais de culto em geral	Todos	Isento (Art. 14, § 3º, da Lei Nº 4.506/2015)	
Estações de radiodifusão, radiobase, telefonia e televisão	Todos	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM
Equipamentos de Segurança Pública: presídios, delegacias, centros de detenção e afins	Todos	Isento (Art. 14, § 3º, da Lei Nº 4.506/2015)	
Comércio de fogos de artifício	Todos	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM
Terminais rodoviários urbanos, interurbanos, ferroviários e aeroviários (públicos)	Todos	Isento (Art. 14, § 3º, da Lei Nº 4.506/2015)	
Terminais rodoviários urbanos, interurbanos, ferroviários e aeroviários (privados/concessões)	Todos	Termo de Referência	02 UPM
		Análise	10 UPM
		Reanálise	02 UPM
Cemitérios, Necrotérios e Funerárias (públicos)	Todos	Isento (Art. 14, § 3º, da Lei Nº 4.506/2015)	
Cemitérios, Necrotérios e Funerárias (privados/concessões)	Todos	Termo de Referência	02 UPM
		Análise	10 UPM
		Reanálise	02 UPM
Parque de diversões não itinerantes	Todos	Termo de Referência	01 UPM
		Análise	05 UPM
		Reanálise	01 UPM
Ginásios esportivos e estádios (públicos)	Todos	Isento (Art. 14, § 3º, da Lei Nº 4.506/2015)	
Ginásios esportivos e estádios (privados)	Todos	Termo de Referência	02 UPM
		Análise	10 UPM
		Reanálise	02 UPM
Autódromos, kartódromos, hipódromos ou motódromos (públicos)	Todos	Isento (Art. 14, § 3º, da Lei Nº 4.506/2015)	
Autódromos, kartódromos, hipódromos ou motódromos (privados)	Todos	Termo de Referência	02 UPM
		Análise	10 UPM
		Reanálise	02 UPM
Centro de recuperação de animais domésticos (canis e gatis) (públicos)	Todos	Isento (Art. 14, § 3º, da Lei Nº 4.506/2015)	
Centro de recuperação de animais	Todos	Termo de Referência	01 UPM



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801



Edison Vicente da Costa
Assessor de Apoio Técnico

domésticos (canis e gatis) (privados)	Análise	05 UPM
	Reanálise	01 UPM

Art. 4º Para os trâmites do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EPIV) serão recolhidos os seguintes preços públicos:

Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EPIV	Objeto	Preço Público
	Termo de Referência	0,1 UPM
Análise	0,5 UPM	

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e quinze**, **39º** aniversário de Emancipação Política Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente **Termo de Referência** visa orientar a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, a ser apresentado por empreendedores à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, de acordo com a Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar Nº 210/2015 e Lei Nº 4.506/2015, para instruir o processo de concessão de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento para projetos de empreendimento, de natureza efetiva ou potencialmente impactante sobre qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades. O EIV deverá ser apresentado e ilustrado com plantas, mapas, perfis, fotografias, desenhos, esquemas e outras formas de comunicação visual que venham auxiliar em sua análise. Serão exigidas, em função da atividade ou empreendimento, as seguintes informações, além de outras que forem necessárias:

I – Informações gerais, contendo no mínimo:

- a) nome do interessado;
- b) endereço e documentos pessoais;
- c) endereço da atividade ou empreendimento;
- d) dados jurídicos (CNPJ e Inscrição Estadual);
- e) em caso de limitada apresentar a última alteração contratual;
- f) em caso de sociedade anônima apresentar a última ata de reunião da diretoria;
- g) matrícula do terreno;
- h) em caso de aluguel ou arrendamento apresentar contrato do mesmo;
- i) em caso de inventário apresentar decisão judicial;
- j) certidão de Uso e Ocupação;
- k) objetivo da atividade ou empreendimento;
- l) planta de situação e localização da atividade ou empreendimento em escala (mínima) de 1: 500, georreferenciada com erro inferior a 8 m, em DATUM SIRGAS 2000, em digital e analógico;
- m) certidões ou declarações de disponibilidade/oferta dos serviços de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos, energia elétrica, combate a incêndio e controle de pânico;
- n) identificação da equipe técnica, com respectivas formações e número do registro no Conselho profissional fiscalizador (quando houver), contendo no mínimo os seguintes



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801



profissionais: arquiteto urbanista, engenheiro civil, técnico da área ambiental de nível superior e técnico da área social de nível superior.

II – Caracterização da atividade ou empreendimento, contendo no mínimo:

- a) área prevista da atividade ou empreendimento;
- b) área de influência direta e indireta;
- c) quantificação arquitetônica do empreendimento;
- d) número de vagas de estacionamento previstas para os residentes e visitantes;
- e) estimativa da população fixa e flutuante que irá utilizar a atividade ou empreendimento;
- f) tipologia dos imóveis e construções existentes, localizados na quadra do imóvel e nas limitrofes;
- g) indicação dos bens e imóveis naturais ou não tombados se houver;
- h) densidade demográfica aproximada do entorno.

III – Descrição da implantação do empreendimento, contendo no mínimo:

- a) horário das atividades, número de trabalhadores e equipamentos de proteção individual (EPI), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT);
- b) canteiro de obras, barracão, almoxarifado, refeitório, instalações sanitárias, vestiário, alojamento, tapumes e outros;
- c) acesso à obra por veículos e pedestres;
- d) movimentação de veículos (quantidade e horário) e soluções para o tráfego gerado;
- e) preparação do terreno, fundações, compactação do solo;
- f) impacto visual da obra;
- g) equipamentos, maquinários e as manutenções previstas;
- h) compatibilidade com todas as leis sanitárias, código de postura e de sossego.

IV – Descrição da operação do empreendimento, contendo no mínimo:

- a) consumo previsto de água;
- b) consumo previsto de energia elétrica;



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801



- c) demanda prevista de serviços de telecomunicações;
- d) demanda prevista de esgoto sanitário;
- e) levantamento da infraestrutura existente na via lindeira ao terreno: rede de água, rede de energia elétrica (aérea ou subterrânea), rede de telecomunicações (aérea ou subterrânea), rede de esgoto sanitário, pavimentação, iluminação pública e drenagem superficial;
- f) horário previsto de funcionamento do empreendimento;
- g) plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS.

V – Descrição da ampliação do empreendimento, contendo no mínimo:

- a) Seguir descrição dos itens III e IV.

VI – Sistema viário e de transporte na área de influência direta e indireta da atividade ou empreendimento, contendo no mínimo:

- a) caracterização física e operacional das vias de acesso à região e ao terreno, compreendendo dimensões da caixa viária, marcação dos pontos de parada de transporte público coletivo (quando houver), localização da área de estacionamento, marcação dos acessos de veículos, hidrantes, arborização urbana, manejo de tráfego, sinalização de trânsito horizontal e vertical;
- b) análise da capacidade viária e determinação do nível de serviço atual;
- c) determinação do tráfego gerado pela atividade ou empreendimento, segundo a distribuição modal e definição do nível de serviço futuro;
- d) dimensionamento e localização de áreas de estacionamento, de carga e descarga, indicações de locais para acesso de veículos de emergência, acesso de veículos e pedestres, padrão de calçadas e acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida (idosos, gestantes e obesos) na atividade ou empreendimento;
- e) avaliação da necessidade e elaboração de alterações geométricas, de circulação e sinalização viária.

VII – Meio ambiente, contendo no mínimo:

- a) previsão de alteração do solo e do perfil do terreno, apontando as medidas de controle quando a alteração implicar em riscos ao ambiente e à segurança pública;
- b) análise dos impactos causados pela atividade ou empreendimento à paisagem na área e adjacências;
- c) definição da destinação dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, entulhos (“bota-fora”), águas residuais do empreendimento, nas fases de implantação e operação;



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801



d) definição dos fatores geradores e medição de ruídos e poeira na fase de implantação (construção) e operação;

e) requerimento e protocolo da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a atividade.

VIII – Padrões de uso e ocupação do solo na área de influência direta e indireta da atividade ou empreendimento, contendo no mínimo:

a) caracterização do uso do solo e do tipo de ocupação atual e análise do atendimento às determinações legais em função das características construtivas (ventilação, iluminação, permeabilidade, entre outros), limitações de uso, distâncias mínimas, afastamentos e outras informações relevantes;

b) existência de equipamentos urbanos e comunitários;

c) apontar possíveis impactos decorrentes do aumento da densidade demográfica e ocupação futura da área de influência;

d) valorização imobiliária.

IX – Apresentar Matriz de Impacto de Vizinhança nas fases de implantação (construção) e operação, contendo no mínimo:

a) impactos positivos e negativos relativos aos itens III, IV, V, VI, VII e VIII;

b) previsão de medidas de controle ambiental, mitigadoras ou compensatórias, de natureza preventiva, corretiva e compensável;

c) previsão de acompanhamento e monitoramento dos impactos.

IX – Cronograma de execução das medidas.

a) apresentar em formato de tabela em escala única de tempo.

X – Anexos.

a) mapas, documentos, arquivos e qualquer outra informação que não couber em meio ao texto.



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo

E-mails: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br e aataitangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801



ANEXO II

MATRIZ DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Fase de Implantação/Impactos	Reversível	Irreversível	Direto	Indireto	Temporário	Permanente	Cíclico	Positivo	Negativo	Medidas Mitigadoras	Medidas Compensatórias	Plano de Controle

Fase de Operação/Impactos	Reversível	Irreversível	Direto	Indireto	Temporário	Permanente	Cíclico	Positivo	Negativo	Medidas Mitigadoras	Medidas Compensatórias	Plano de Controle



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente **Termo de Referência** visa orientar a elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EPIV, a ser apresentado por empreendedores à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, de acordo com a Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar Nº 210/2015 e Lei Nº 4.506/2015, para instruir o processo de concessão de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento para projetos de empreendimento, de natureza efetiva ou potencialmente impactante sobre qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades:

I – Informações gerais, contendo no mínimo:

- a) nome do interessado;
- b) endereço e documentos pessoais;
- c) endereço da atividade ou empreendimento;
- d) dados jurídicos (CNPJ e Inscrição Estadual);
- e) Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
- f) identificação do Responsável Técnico (RT) e número do registro no Conselho profissional (quando houver), sendo um dos seguintes profissionais: arquiteto urbanista, engenheiro civil, técnico da área ambiental de nível superior e técnico da área social de nível superior.

II – Caracterização da atividade ou empreendimento, contendo no mínimo:

- a) área do terreno;
- b) matrícula do terreno;
- c) em caso de aluguel ou arrendamento apresentar contrato do mesmo;
- d) objetivo da atividade ou empreendimento;
- e) planta de situação e localização da atividade ou empreendimento em escala (mínima) de 1:500;
- f) área prevista da atividade ou empreendimento;
- g) horário de funcionamento;
- h) número de vagas de estacionamento (quando couber);
- i) estimativa da população fixa e flutuante.



*Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito*

Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Emails: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e aataltangara@gmail.com
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801



X – Anexos.

a) mapas, documentos, arquivos e qualquer outra informação que não couber em meio ao texto.